

PARECER N° : 035/2021
RELATOR : Alcio Roberto Ikeda Junior
INTERESSADO : Prefeito do Município
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 034/2021
COMISSÃO : Constituição, Justiça e Redação

I – RELATÓRIO

Objetivo : "Institui o Auxílio Empreendedor como medida para a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências."

II – PARECER

Embasamento Legal : Art. 16, V da LOMA.
Competência : Privativa do Prefeito, art. XXII da LOMA
Quórum necessário : Maioria absoluta, art. 225, I, alínea 'm' do RICMA.

CONCLUSÃO

"Destaco a incongruência do termo "totalmente" na mensagem do Projeto, quando o autor se refere a "atividades totalmente suspensas". Ocorre que o próprio texto legislativo prevê a possibilidade de concessão do auxílio para quem teve suas atividades suspensas "ainda que parcialmente" (Art. 2º Caput).

Desta forma, o que prevalece e possui força normativa, com a aprovação, será o texto da Lei, devendo, portanto neste caso, ser desconsiderada a falha na mensagem do Projeto.

Outrossim, esta mera incongruência não interfere na apreciação da matéria. Portanto, nada quanto ao aspecto constitucional e redacional, obsta a apreciação da matéria."

FAVORÁVEL.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Relator

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovamos o parecer do relator.

Adamantina, 20 de abril de 2021.

RAFAEL RODRIGUES PACHECO
Presidente

CID JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Membro